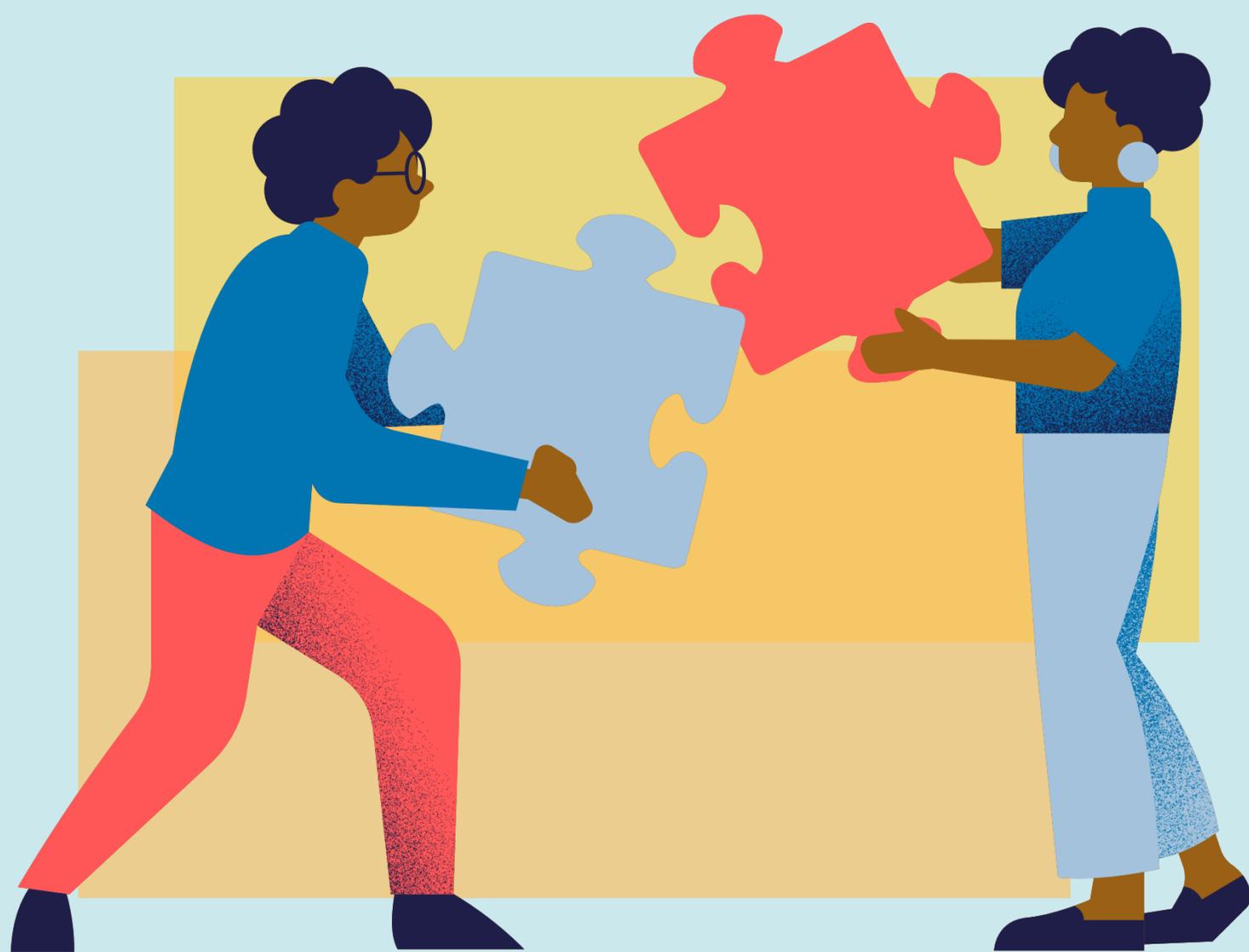


GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO LEI Nº 13.019/2014

Etapas para a implementação do
MROSC e exemplos práticos de oferta
de políticas públicas via parcerias



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Geraldo Alckmin
Vice-Presidente da República

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Márcio Costa Macêdo
Ministro-Chefe de Estado

Kelli Cristine de Oliveira Mafort
Secretária-Executiva

SECRETARIA NACIONAL DE DIÁLOGOS SOCIAIS E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Kenarik Boujikian
Secretária

Igor Ferrer
Diretor de Parcerias com a Sociedade Civil

Yumi Kawamura
Coordenadora-Geral de Parcerias
com a Sociedade Civil

Aldiza Soares
Secretária-Executiva Conselho Nacional
de Fomento e Colaboração

EQUIPE TÉCNICA

Alex Dias de Jesus
Natalia Toito Galli
Pedro de Barros Leal Pinheiro Marino
Leonardo Costa Domingues

Brasília, janeiro de 2025

O que é este guia?



Este guia é um roteiro prático e acessível para a implementação da **Lei nº 13.019/2014**, também conhecida como **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, nos municípios brasileiros.

Para tanto buscamos responder a duas questões principais: **“COMO CELEBRAR PARCERIAS?”** e **“QUAIS PARCERIAS POSSO CELEBRAR?”**. A partir dessas indagações apresentamos os passos essenciais para a implementação eficaz do MROSC e expomos exemplos de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a solução de problemas públicos diversos por meio da oferta de políticas públicas à população.

Este material foi adaptado do e-book **"12 Passos para Implementação do MROSC em Municípios e a experiência de Belo Horizonte - MG"**, de autoria de Laís de Figueirêdo Lopes e Paula Raccanello Storto.

Esperamos que este guia seja uma ferramenta valiosa para todos os envolvidos na garantia de direitos e na promoção de políticas públicas, fortalecendo a atuação conjunta entre o setor público e a sociedade civil em prol do desenvolvimento social.

Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil

[*Acesse o e-book clicando aqui.](#)



Como celebrar parcerias?



Os passos necessários para a implementação do MROSC - em nível estadual e municipal - podem ser agrupados em dois eixos principais: **governança institucional e caixa de ferramentas**.

EIXO 1 - Governança institucional

Fundamental ter ponto focal do MROSC no Poder Público

Passos 1 a 6, que têm como foco:

- Definir uma **equipe técnica especializada**, com funções claras e propositivas de coordenação da política de parcerias, que possa realizar articulação com as pastas finalísticas, uniformizando e gerando conhecimentos, ofertando capacitação e apoio para a boa execução das parcerias.
- Instalar o **Confoco - Conselho de Fomento e Colaboração**, previsto no art. 15 da Lei nº 13.019/2014, para promover a articulação intersetorial dos órgãos de governo e a participação da sociedade civil.



EIXO 2 - Caixa de ferramentas

Organizar as ferramentas para instrumentalizar as pessoas

Passos 7 a 12, que têm como foco:

- Regulamentar adequadamente a Lei nº 13.019/2014, englobando elementos que operacionalizem a gestão das parcerias em harmonia com o espírito do MROSC, conferindo segurança jurídica para as demais ferramentas necessárias à sua boa execução e controle.
- Fornecer ferramentas e instrumentos necessários à boa aplicação da lei, o que envolve minutas padrão e manual com orientações de como aplicar a Lei de maneira adequada com linguagem acessível e simplificada, disponibilizados para acesso público em site oficial.

7 Diagnóstico, consulta pública e mecanismos de participação social ✦ **8** Decreto regulamentador

9 Editais e termos padrão ✦ **10** Manual de parcerias entre o Estado e as OSC

11 Formação conjunta entre atores ✦ **12** Seminários e eventos públicos



EIXO 1

Governança institucional

Passo 1



Comprometimento da alta gestão

O comprometimento da alta gestão deve ser vocalizado e documentado em atos públicos correspondentes para que seja encarada como uma diretriz institucional de governo.

O governo deve ter na pauta uma prioridade estratégica de sua gestão e o processo de implementação deve acontecer com **força institucional assertiva e uníssona, garantindo que os servidores abracem a mudança de cultura.**

Passo 2



Definição de equipe técnica especializada no Poder Executivo

Para coordenar a implementação das parcerias do MROSC no ente federado, é recomendada a **designação de uma equipe técnica especializada no Poder Executivo local que também seja responsável por alicerçar o Conselho de Fomento e de Colaboração.**

É importante refletir sobre o organograma da Administração Pública local, para pensar na pasta que melhor responde a esse desafio de liderar a governança institucional e que seja capaz de articular a uniformização de entendimentos, mediar conflitos e gerar conhecimentos contínuos.

A escolha deve ser entre os órgãos centrais que têm perfil de articulação, regulação ou apoio à gestão, uma vez que a Lei nº 13.019/2014 é transversal e serve às parcerias de organizações da sociedade civil com todos os tipos de secretarias e políticas públicas.

Passo 3



Criação do Confoco

O Confoco é um **espaço de diálogo construtivo entre sociedade civil e governo** em que são vocalizadas demandas, discussões públicas e a consolidação de práticas e ajustes voltados ao fortalecimento das relações de parceria no estado ou município.

Essa estrutura possibilita a realização de ações executivas e de articulação política local para a adequada implementação da Lei, de seus princípios e diretrizes.

A previsão da autorização legal no artigo 15 da Lei nº 13.019/2014, para criação do respectivo Conselho não é suficiente para que os entes criem a instância, sendo necessária a regulamentação local.

Para regulamentar e instalar o Confoco do ente federado é necessário refletir sobre os atores que comporão o Conselho, respeitada a paridade entre governo e sociedade civil definida em lei, e planejar as competências do colegiado para definir o alcance das atribuições de conselheiros e conselheiras. Até o presente momento, os seguintes Confocos já foram instalados:

[Confoco Nacional](#), [Confoco MG](#), [Confoco BA](#), [Confoco AC](#) e [Confoco BH](#).

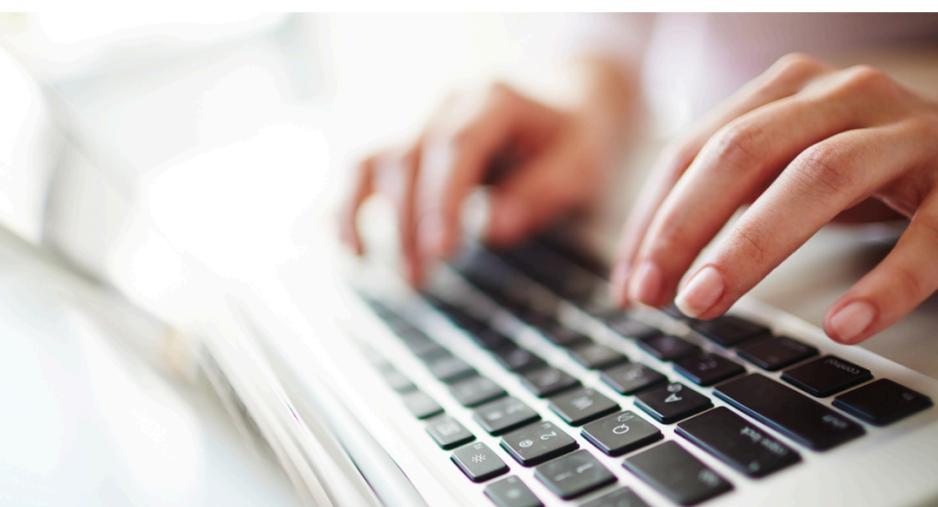


CONFOCO
CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

Passo 4

Articulação do Confoco com outros Conselhos

É importante promover a **articulação do Confoco com os conselhos setoriais de políticas públicas**, deixando claro que não há hierarquia entre eles. O Confoco é a instância participativa que deve tratar prioritariamente da relação de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil. Nesse sentido, deve estar em contato com os demais conselhos setoriais quando tratar de pautas que os afetem diretamente, em razão da forma de operacionalização da parceria utilizar a Lei nº 13.019/2014 e regramentos locais.



Passo 5

Mecanismos de transparência, plataforma e sítios eletrônicos

A Lei nº 13.019/2014 exige transparência ativa da Administração Pública na disponibilização de informações sobre as parcerias com organizações, assim como exige da sociedade civil a publicidade de informações sobre a organização e as parcerias firmadas.

Dessa forma, para operacionalizar as regras da legislação e imprimir um ritmo de transparência ativa ao modelo MROSC no ente, os atos administrativos referentes à seleção das parcerias, bem como o registro das informações da execução para monitoramento, avaliação e prestação de contas, devem ser divulgados em **plataforma online**.

Passo 6

Adesão ao Mapa das Organizações da Sociedade Civil

Para aprimorar ainda mais o sistema de transparência ativa do MROSC é indicada a disponibilização dos dados referentes às parcerias celebradas com OSCs para inserção no portal [Mapa das OSC](#).

O Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, prevê que o Mapa das OSC é gerido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Trata-se de **plataforma virtual de transparência pública colaborativa com dados das OSCs de todo o Brasil**, que tem como objetivos principais:

- dar transparência à atuação das OSCs, principalmente às ações executadas em parceria com a administração pública;
- informar mais e melhor sobre a importância e diversidade de projetos e atividades conduzidas por essas organizações;
- disponibilizar dados e fomentar pesquisas sobre OSCs; e
- apoiar os gestores públicos a tomarem decisões sobre políticas públicas que já têm ou possam ter interface com OSCs.

O Mapa integra um amplo e crescente volume de base de dados oficiais, provenientes de fontes públicas e privadas, atualizadas constantemente. É alimentado ainda por informações enviadas diretamente pelas OSCs e por entes federados, em um grande processo colaborativo. Pode ser também alimentado de dados dos Estados, Distrito Federal e Municípios.



Mapa das Organizações
da Sociedade Civil

EIXO 2

Caixa de ferramentas

Passo 7



Diagnóstico, consulta pública e mecanismos de participação social

É importante verificar o grau de institucionalidade da implementação do MROSC no ente aplicando um bom roteiro de análise da situação das parcerias no município. Adicionalmente, é uma boa prática realizar **consultas públicas** de minutas que venham a impactar as relações de parceria, como decretos ou manuais, corroborando com os princípios e diretrizes do MROSC e ainda segundo os preceitos da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB - Lei nº 13.665/2018).

Passo 8



Decreto regulamentador

A elaboração de decreto regulamentador local que oriente a operacionalização da gestão de parcerias a partir das fases de planejamento, seleção e celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas é importante para harmonizar as práticas da Administração Pública local com a Lei nº 13.019/2014.

O *modus operandi* do **controle de resultados na gestão das parcerias é fundamental para preservar a legalidade e garantia do interesse público, assim como a proteção da autonomia das organizações da sociedade civil** e do seu direito de liberdade de associação, sem interferência estatal.

Passo 9



Editais e termos padrão

Aprovar boas minutas padrão – seja de editais, termos, planos de trabalho e relatórios – é um passo importante para uniformizar a aplicação do regime jurídico do MROSC e oferecer aos servidores públicos e organizações segurança jurídica para a celebração de parcerias.

As minutas devem ser simples e explicativas, com orientações sobre o preenchimento e possibilidade de adaptação.



Passo 10



Manual de parcerias entre o Estado e as OSCs

O Manual de Parcerias previsto na lei tem a missão de explicar aos servidores e às organizações qual a interpretação sobre os principais dispositivos vigentes e que precisarão ser observados na gestão de parcerias com as OSCs. É importante ter um **material que explique o processo, da celebração até a prestação de contas da parceria, observadas as diretrizes da Lei.**

Passo 11

Formação conjunta entre atores

A formação em gestão de parcerias, conjunta entre organizações da sociedade civil e gestores públicos, é um dos pilares para a implementação da lei. Essa “metodologia da alteridade” acelera o processo formativo dos atores que estão envolvidos na implementação do MROSC. Pode ser prevista na regulamentação local como está no Art. 7º do Decreto Federal 8.726/2016.

A interação propiciada pela formação conjunta permite melhor absorção dos conteúdos e encaminhamentos de soluções e exemplos, sendo, inclusive, um processo de desmistificação de preconceitos entre as partes. As iniciativas de capacitação devem ser ofertadas de forma permanente ao longo dos anos, para atender aos novos atores e atualizar os que já tenham conhecimento sobre o assunto.

Passo 12

Seminários e eventos públicos

Como ferramenta para aumentar aderência ao novo regime jurídico de parcerias, é importante **realizar eventos públicos que permitam que as autoridades vocalizem o tema das parcerias com as organizações da sociedade civil** e deem o tom para os servidores públicos. Promover eventos periódicos e participar de outras iniciativas que tratem sobre o tema é de extrema relevância para sensibilizar, informar e orientar os envolvidos.



Quais parcerias posso celebrar?



O MROSC pode ser utilizado em todos os tipos de objetos, exceto para delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado. A seguir, exemplos de parcerias que podem ser celebradas a fim de transformar realidades que apresentam desafios recorrentes em municípios brasileiros:

Assistência Social voltada à criança e ao adolescente



Realidade

Vulnerabilidade social de crianças e adolescentes no município.

Parceria

Celebração de Termo de Fomento que vise à execução direta de **projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes em situação de risco social, de vulnerabilidade.**

Assistência social voltada à pessoa com deficiência



Realidade

Necessidade de oferecer atendimento especializado às pessoas com deficiência e autistas por meio de ações de formação e capacitação, arte terapia, atividades recreativas e esportivas, orientações sobre direitos e encaminhamentos para o Serviço Único de Saúde

Parceria

Celebração de Termo de Colaboração para **gestão de Centro de Referência e Apoio para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e do **Centro de Cidadania da Pessoa com Deficiência**.

Defesa e garantia de direitos humanos

Realidade

Uso e abuso de drogas, violação de direitos sociais, exploração do trabalho infantil e carência de estratégias de jovens em acolhimento institucional.



Parceria

Celebração de Termo de Fomento para realização de ações de **promoção, proteção e de defesa de direitos para crianças e jovens do município**.

Segurança alimentar



Realidade

Situação de carência e insegurança alimentar de parte da população residente no município.

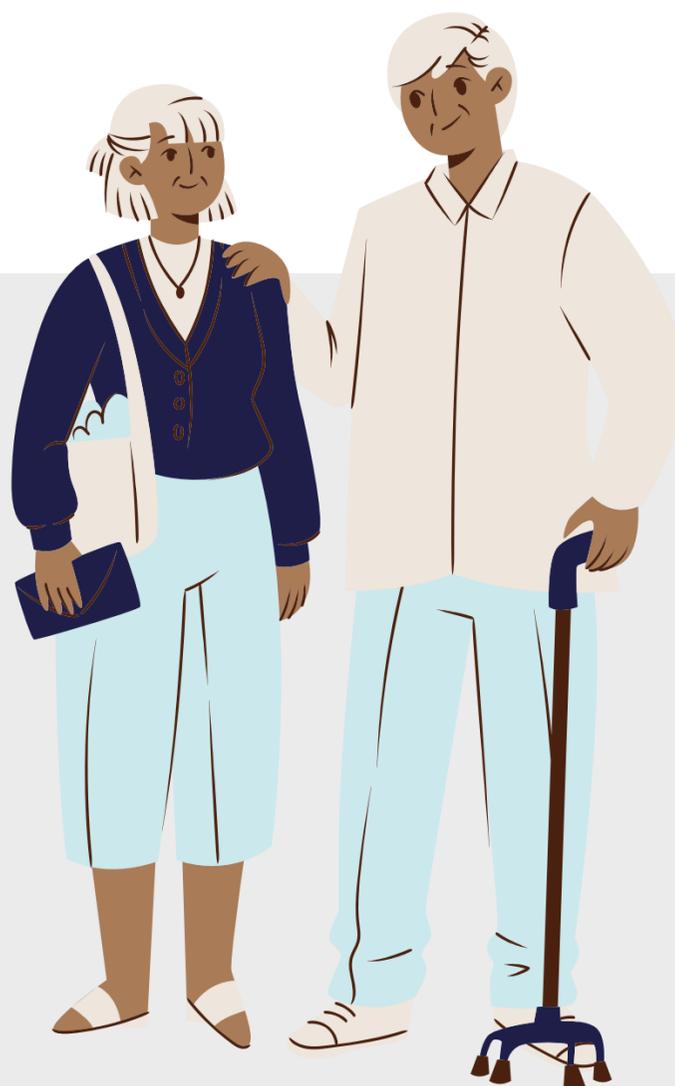
Parceria

Celebração de Termo de Colaboração para implantação, funcionamento e manutenção de **restaurante popular** com fornecimento de refeições com preço acessível à população carente.

Assistência social voltada à pessoa idosa

Realidade

Carência de serviços de atendimento social, educacional e de saúde que atendam as especificidades da população idosa em município com rápido envelhecimento populacional.



Parceria

Celebração de Termo de Fomento para realização de projetos voltados ao **atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa.**

Esporte e lazer

Realidade

Necessidade de ofertar aulas de diferentes modalidades esportivas visando estimular habilidades físicas e sócio emocionais para a população do município.



Parceria

Celebração de Termo de Fomento para realização de projetos que fomentem e desenvolvam prioritariamente a **prática esportiva de judô, karatê, tênis de mesa, futsal, basquete e atletismo.**

Educação e cultura

Realidade

Demanda de produção de exposições, mostras, atividades educativas e culturais nos espaços museais da cidade.



Parceria

Celebração de Termo de Colaboração para produção de **mostras artísticas, exposições, atividades educativas e culturais nos museus** da cidade.

Educação

Realidade

Carência de atividades artísticas para crianças e adolescentes em município com baixo IDH e elevados índices de violência.



Parceria

Celebração de Termo de Fomento para oferta de **oficinas de música, teatro e dança como atividade de contraturno escolar** visando o desenvolvimento de habilidades físicas e socioemocionais entre crianças e adolescentes.

Economia solidária

Realidade

Necessidade de ampliar as oportunidades de organização do trabalho, da autogestão e da solidariedade com a geração de renda para pessoas vulneráveis, contribuindo para a dinamização econômica e o desenvolvimento sustentável e solidário.



Parceria

Celebração de Termo de Fomento para implementação de ações voltadas à **organização coletiva da produção rural, urbana e periurbana, redes, cadeias e arranjos produtivos, serviços, feiras, centros públicos de economia solidária, bancos comunitários, fundos solidários e outras iniciativas locais.**

Para mais conteúdos, materiais e notícias sobre parcerias:



Acesse nosso site:
www.gov.br/parcerias



Inscriva-se para receber novidades



E-book original preparado para
Prefeitura de Belo Horizonte



Entre em contato:
parcerias.osc@presidencia.gov.br
confoco@presidencia.gov.br

Siga a SGPR nas redes sociais



@sgpresidencia



@sgpresidencia



@SGPR



@Secretariageraldapresidencia

SECRETARIA NACIONAL
DE DIÁLOGOS SOCIAIS
E ARTICULAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO